



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Número 1.651

Macapá, 2a-feira, 19 de fevereiro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(P) N.º 235 de 15 de fevereiro de 1973

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aposentar, no Quadro de Pessoal «Parte Permanente», do Governo deste Território, aprovado pelo Decreto n.º 70.572, de 19 de maio de 1972, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano, os servidores abaixo relacionados:

I — Nos termos do artigo 176, item III, combinado com o de n.º 178, item III, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

a) Antônio Corrêa Pinto Filho, matrícula 1.622.194, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.16-C. (Proc. n.º 5.992/72-SG.); e

b) Juracy Andrade Leão, matrícula n.º 1.387.009, ocupante do cargo de Técnico Rural, Código P-205.11-A. (Proc. n.º 5917/72-SG.).

Artigo 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 15 de fevereiro de 1973.

84.º da República e 30.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

(P) n.º 242 de 15 de fevereiro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 397/73-SG,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hamilton Marques de Souza, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Governo, a contar de 1.º de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 15 de fevereiro de 1973.

84.º da República e 30.º da Criação do Território F. do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Decreto (P) N.º 054 de 12 de janeiro de 1973

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II e IX do Art. 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, combinado com o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Lourenço Tavares de Almeida, Estatístico, nível 21-B, lotado na Divisão de Geografia e Estatística, Felipe Gillet, Agregado, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, e Carlos Fukuoka, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as irregularidades praticadas na Divisão Escolar e Cultural, na aplicação dos recursos concedidos pelo Ministério de Educação e Cultura, no período 1967 a 1970 — Plano Nacional de Educação 1965/1970, apontadas pela Comissão instituída pelo Decreto n.º 111/72, podendo, para isto, procederem a todas as diligências necessárias, inclusive requisitar técnicos, peritos, documentos e transportes, devendo ao final apresentarem circunstanciado relatório, apontando o responsável ou responsáveis.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de janeiro de 1973.

85.º da República e 30.º da criação do T.F. do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se:

José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global Celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia, na forma Abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma J. M. Costa, Construtora Imobiliária & Cia., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido a Av. Professora Cora de Carvalho, nesta cidade representada por seu sócio-gerente, Sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Obras Públicas, aos 22 dias do mês de janeiro de 1973.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista o despacho contido no ofício n.º 76/72-SAAE (Processo n.º 6737), referente a solicitação de empenho do valor do contrato para a construção de uma residência destinada a operadores da E.T.A.M., nesta Capital.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, as obras de construção de uma residência destinada a operadores da Estação de Tratamento de Água de Macapá, de acordo com as especificações técnicas, normas de serviços e nota de empenho.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

2. Forma de execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, pagamentos, dotações e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 33.964,44).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria de Secretaria de Administração e Finanças do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações de Imposto Único sobre Minerais do País — 4.1.2.0., programa AP. 1509.115, do exercício de 1972.

4. N° do Empenho: — O valor das despesas referidas no item anterior, foram empenhadas através a Nota de Empenho n° 40(IUM)-72.

5. Andamento dos serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 339,64 por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação Final dos Serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não corresponderem às necessidades da obra e às condições pactuadas,

caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 23 de janeiro de 1973

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Dêlcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expedientes

José de Matos Costa
Empreiteira

Ilegível
Testemunha

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTORIZO
José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato para os serviços de iluminação da área do Tanque Elevado da 1ª Zona, e dos Decantadores da ETAM, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo chefe do SAAE, e a firma «EMPRESAP».

Aos sete (7) dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e três (1973), nesta capital, perante o senhor José Maria Papaléo Paes, Desenhista, nível 16-C, exercendo atualmente o cargo de chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o senhor José Alves Braga, Procurador da firma «EMPRESAP» — Empresa Prestação de Serviços do Amapá —, estabelecida nesta cidade, à avenida Amazonas, nº 15, presente também as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente Contrato, para a execução dos serviços de iluminação da área do Tanque Elevado da 1ª Zona, e dos Decantadores da ETAM, objeto da Carta-Convite nº 01/72-SAAE, homologada pelo Exce-lentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, em 22 de dezembro de 1972.

Primeira: — (Designação) — O Governo do Território Federal do Amapá, será neste instrumento doravante designado por Governo. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por Serviço e a Firma contratada por Empreiteiro.

Segunda: — (Normas) — O Empreiteiro declara conhecer as «Normas Gerais de Empreitadas do SAAE», e a elas submeter-se no que não colidirem com as disposições deste Contrato.

Terceira: — (Serviços) — Os serviços contratados referem-se a iluminação da área do Tanque Elevado da 1ª Zona, e dos Decantadores da ETAM e serão executados de acordo com o determinado na Carta-Convite nº 01/72-SAAE.

Quarta: — (Preços) — No preço global ora contratados estão incluídos todos os serviços indispensáveis a execução da obra.

Quinta: — (Valor e Dotação) — O valor global do presente Contrato é de Cr\$ 75.400,00 (setecentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), correndo as despesas por conta das dotações oriundas do Imposto Único Sobre Minérios do País, exercício de 1973 — Programa-AP. 1509.106 — Categoria Econômica — 4.1.2.0. Empenho nº 14/71UMP-73.

Sexta: — (Forma de Pagamento) — O pagamento ao Empreiteiro, será feito pelo Órgão Competente do Governo, através de «Ordem Bancária» diante de medições de serviço, efetuadas pela Fiscalização, na forma discriminada abaixo:

a) Cr\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa cruzeiros), quando da execução de todo o sistema de condutores, caixas de passagem, e instalação das redes elétricas subterrâneas.

b) Cr\$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta cruzeiros), quando da entrega no local da obra, de todo o material destinado a iluminação.

c) Cr\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta cruzeiros), quando da instalação dos postes, luminárias e refletores.

d) Cr\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta cruzeiros), quando da execução total dos serviços e após o teste de funcionamento.

Sétima: — (Prazo) — O prazo para execução dos serviços era contratados, é de Sessenta (60) dias corridos, contados a partir da primeira ordem de serviço expedida pela Chefia do SAAE.

Oitava: — (Idoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para transacionar com o Serviço, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente instrumento.

Nona: — (Fiscalização e Responsabilidade) — A Fiscalização da execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo do Serviço, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Governo, pelos danos que o Empreiteiro venha causar a terceiros.

Décima: — (Fôro e Validade) — Fica adotado o Fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para dirimir as questões judiciais, que por ventura possam surgir em vinculação a este Contrato que, aprovado pelo Governo, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

E, por estarem assim acordes os contratados mantêm o presente Contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo, o qual está isento de selo, conforme Artigo 40, Nota 3ª, da Tabela de Selos em vigor, ficando três (3) vias em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: e uma (1) com o Empreiteiro.

Eu, Raimundo Queiroz de Souza, Tesoureiro do SAAE Datilografei o presente Contrato e assino.

Macapá, 07 de fevereiro de 1973.

José Maria Papaléo Paes
Chefe do SAAE

José Alves Braga
Empreiteiro

Raimundo Queiroz de Souza
Tesoureiro

Humberto Rabelo Frazão
Testemunha

Aremilton de Matos Menezes
Testemunha

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Divisão de Colonização

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização público que, Manoel Torrinha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Veiga Cabral, nº 1.080, CGC 05965710/001, vem mui respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, requerer à Vossa Excelência, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada à margem esquerda do Igarapé Bacaba, afluente do Rio Amazonas, Município de Macapá, abrangendo uma área de 12ha.50a.00ca., ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória de Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de pecuária.

De acordo com a concessão feita anteriormente sob o Título Licença de Ocupação Nº 1.000/62, a área têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Igarapé Bacaba, afluente do Rio Amazonas, limitando-se pelo lado de cima com terras de Manuel Torrinha e pelo lado de baixo com terras de Benedito Gomes de Oliveira; fundos devolutos, medindo 250 metros de frente por 500 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 9 de fevereiro de 1973

Vivaldo Perreira Gomes
P/Chefe da Seção de Terras

Poder Judiciário

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, e dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado João Marcues Gomes, brasileiro, solteiro, lavrador residente e domiciliado na Colônia de Matapi, neste Município e Comarca, como incurso no art. 217 do Código de Processo Penal Brasileiro — CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02 de fevereiro de 1973, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão, em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Secretaria de Obras Públicas

Termo de Recebimento de Obras

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (06.12.1972), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada constituída pelos senhores José Aleixo da Silva Lima, engenheiro Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Francisco Medeiros de Araújo, Diretor da Divisão de Administração e João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, designados pela Portaria Governamental nº 221/71-GAB, de 19.07.71, da qual faz parte como presidente o engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas que se encontra ausente no trato de interesses da Administração, no Estado da Guanabara, foi procedido o recebimento das obras de construção do Grupo Escolar «Augusto dos Anjos», executada pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, conforme contratos firmados em 05.04.72 e publicados nos Diários Oficiais nºs. 1500/1 e 1502/3, de 11 e 12 e 13 e 14/04/72.

Referida obra, no valor de duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 235.364,00), foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, encontrando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que segue datado e assinado pela Comissão supra citada.

Macapá, 26 de janeiro de 1973.

Engº José Aleixo da Silva Lima
Presidente

Sr. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho
Membro

LAUDO DESCRITIVO

Grupo Escolar «Augusto dos Anjos»

Localização: — Rua Major Eliezer Levy esquina com a Av. Marçilio Dias, nesta Capital.

Característica: — Hall de entrada, 4 salas de aula, recreio coberto, depósito, cozinha e 2 conjuntos sanitários, tudo isso no térreo.

1º Pav.: — Circulação, Secretaria, Diretoria, Biblioteca, sala de professores, depósito para material escolar e 2 conjuntos sanitários.

Macapá, 26 de janeiro de 1973.

Engº José Aírton de Almeida

Engº Douglas Lobato Lopes

Engº Manoel Antônio Dias

A TESTADO

Grupo Escolar «Augusto dos Anjos»

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (06.12.1972), nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada, composta pelos membros Engºs. José Aírton de Almeida, Douglas Lobato Lopes e Manoel Antônio Dias, atesta a conclusão dos serviços de construção do Grupo Escolar «Augusto dos Anjos», cujos contratos nºs. 06/IUM e 16/FPETM-72, firmados entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora A. Rodrigues, Engenharia e Comércio foram fielmente obedecidos.

Macapá, 26 de janeiro de 1973.

Engº José Aírton de Almeida

Engº Douglas Lobato Lopes

Engº Manoel Antônio Dias

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade Supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e pela Legislação Sindical Vigente, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de março de 1973 às 8 horas, na sede sita à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832 nesta cidade a fim de deliberarem por Escrutínio Secreto sobre o pedido de filiação do Sindicato a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, concedendo poderes à diretoria para efetivação do aludido ato.

Não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para instalação da Assembleia em Primeira Convocação, os trabalhos serão indicados duas horas após, em Segunda Convocação, com qualquer número de associados presentes.

Macapá 16 de fevereiro de 1973

Raimundo Coelho Leite
Presidente

Associação Atlética Banco do Brasil

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

i) — propor à Assembleia-Geral a reforma deste Estatuto, ouvida previamente, a Direção Geral do Banco do Brasil S.A.;

ii) — elaborar o orçamento anual da Associação, estimando a receita e fixando a despesa;

l) — submeter, mensalmente à aprovação do Conselho Fiscal, as contas e documentos da Associação;

m) — autorizar despesas extra-orçamentárias, desde que inferiores a cinco (5) vezes o salário mínimo vigente nesta cidade;

n) — conceder diplomas de sócios beneméritos;

o) — interpretar e resolver os casos omissos.

Art. 22º — Ao Presidente compete:

a) — dar assistência diária à Associação;

b) — nomear e demitir diretores na forma do presente estatuto;

c) — representar a associação em suas relações externas e em juízo, por si, ou por procuradores convenientemente constituídos;

d) — presidir as reuniões da Diretoria;

e) — designar os dias de reunião da Diretoria e das Assembleias-Gerais ordinárias;

f) — convocar reuniões das Assembleias-Gerais extraordinárias, na forma das alíneas «a» e «c» do Art. 8º;

(Continua no próximo número)

AMAPÁ CLUBE

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

c) — bienalmente, para eleger a mesa do Conselho, composta de um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e o Conselho Fiscal, no segundo domingo do mês de janeiro;

d) — bienalmente, no terceiro domingo de janeiro para empossar o Conselho Diretor;

e) — bienalmente, no terceiro domingo de janeiro para empossar o Conselho Fiscal;

§ único — a posse do Conselho Deliberativo será realizada até quarenta e oito horas após a eleição deste pela Assembleia Geral;

f) — quatro vezes no ano, nos primeiros domingos dos meses de março, junho, setembro e dezembro para fiscalizar o trabalho do Conselho Diretor e o que houver.

2 — Extraordinariamente

a) — sempre que convocado;

b) — a requerimento, devidamente justificado, assinado por cinco (5) membros do Conselho Deliberativo;

§ 1º — Nas reuniões ordinárias, finda a matéria da convocação, poder-se-á tratar por proposta de qualquer Conselheiro, de assunto de interesse do Amapá Clube, desde que o Presidente do Conselho, ou a maioria representada pela metade e mais um do número total dos membros do referido Poder o considere objeto de deliberação.

(Continua no próximo número)